



Ofício 1.896/2025



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
175.917.546.653.874.866

Edson F. GAP/PMS

CC

Destinatário

[Câmara Santarém Protocolo](#)

protocolocms@gmail.com

2 setores envolvidos

GAP/PMS

SEMAD-CEAD-NCAO

08/08/2025 12:03

ENC. PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 08 de agosto de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Respeitosamente,

—
Edson de Lima Ferreira

Agente Administrativo - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.999.261,50 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) na dotação orçamentária abaixo, correspondente a Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Unidade: 112500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R\$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500		1.500,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1700		220.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701		2.000,00
Material de Consumo		1749		135.980,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500		5.020,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1700		5.222,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701		9.010,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749		1.299.830,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500		6.900,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1700		130.900,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701		10.009,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749		8.000,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1500		3.151,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1700		10.802,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1701		8.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1749		5.020,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1500		3.151,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1700		5.009,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1701		5.980,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1749		6.750,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1500		5.440,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1700		45.070,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1701		8.600,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1749		35.020,00
		TOTAL		1.976.899,50

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
APOIO A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR R\$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500		6.950,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1700		117.230,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701		9.075,00
Material de Consumo		1749		201.950,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500		8.520,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1700		45.745,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701		5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749		12.620,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500		6.200,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1700		192.450,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701		8.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749		550.235,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1500		6.151,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1700		26.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1701		23.690,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1749		16.020,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1500		3.151,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1700		2.100,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1701		8.670,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1749		5.040,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1500		8.630,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1700		98.675,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1701		1.230,00
Passagem e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1749		60.470,00
Obras e instalações	4.4.90.51.00	1500		7.000,00
Obras e instalações	4.4.90.51.00	1749		311.950,00
Equipamento e Bens Permanente.	4.4.90.52.00	1500		4.310,00
Equipamento e Bens Permanente.	4.4.90.52.00	1749		274.460,00
		TOTAL		2.022.362,00

Art. 2º As dotações acima citadas, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43 da Lei nº 4.320/64. inciso III, abaixo relacionadas:

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Unidade: 113200 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FMT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.695.0010.1035
IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R\$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	1863	1.470.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1749	1864	1.031.261,50
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701	1865	619.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	1866	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1749	1867	262.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1701	1868	100.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500	1848	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749	1849	68.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1701	1858	63.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1749	1857	21.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	1856	42.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701	1844	15.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	1842	52.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	1859	21.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500	1861	10.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	1845	15.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749	1846	5.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701	1847	5.000,00
			Total	3.999.261,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Prezado (a) Senhor (a), a presente solicitação de abertura de crédito especial tem por objetivo permitir a execução de recursos financeiros provenientes principalmente de convênios e emendas parlamentares destinados a Secretaria Municipal de Turismo de Santarém, Estado do Pará.

Apesar da formalização dos instrumentos de repasse e da disponibilidade financeira dos recursos, não há dotação orçamentária específica no orçamento vigente que contemple as ações previstas nos respectivos planos de trabalho, inviabilizando a devida execução dos mesmos.

Essa insuficiência orçamentária impede a operacionalização de importantes projetos voltados para o fortalecimento do turismo local e regional, a valorização cultural e histórica do município, bem como ações de infraestrutura e promoção do destino Santarém, que possui relevância no contexto do turismo nacional e internacional.

A abertura do crédito especial encontra respaldo legal no artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, sendo necessária para ajustar a peça orçamentária à realidade das transferências voluntárias recebidas, possibilitando assim a execução plena dos recursos alocados por meio dos convênios e das emendas parlamentares.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, a fim de viabilizar o cumprimento das metas e objetos pactuados, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Santarém por meio da atividade turística. Diante dos fatos, submetemos à apreciação dessa Douta Câmara o referido Projeto de Lei, certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo.

Santarém, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127